



CRATO
Município

DESPACHO n.º 22/2021

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO ANTECIPADO – ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS – SETEMBRO 2021

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, estabelece, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e seguintes da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, em matéria exercício do direito de voto antecipado nas eleições autárquicas de 2021, o seguinte:

Considerando que:

- 1.** A Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, determina que, dentro do respetivo enquadramento, os eleitores impedidos ou impossibilitados à assembleia de voto no dia da eleição, possam exercer o voto antecipado;
- 2.** Compete ao Presidente da Câmara dirigir as operações de voto antecipado e elaborar a respetiva ata;
- 3.** Na modalidade de voto antecipado para doentes internados e para presos, a referida Lei Orgânica prevê expressamente a possibilidade do Presidente da Câmara se poder fazer substituir por qualquer vereador do Município devidamente credenciado (Cfr. n.º 6, do artigo 119.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto);
- 4.** Em relação às restantes modalidades de voto antecipado, designadamente as previstas no artigo 118.º da supra referida Lei Orgânica, não obstante não se prever expressamente a substituição do Presidente de Câmara, entende a Comissão Nacional de Eleições, através da deliberação adotada em CNE 157/XII/2009 (vide Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais anotada e comentada CNE), que a mesma deve ser extensível às situações de voto antecipado por razões profissionais, podendo, sempre que as circunstâncias o justifiquem, fazer-se substituir ou delegar competências próprias, sendo esta a posição que melhor salvaguarda os direitos fundamentais previstos nos artigos 50.º e 52.º da Constituição da República Portuguesa.



CRATO
Município

Assim:

- § Delego na chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, Maria José Esteves Gomes da Costa, e, nas suas faltas e impedimentos, no Técnico Superior, David Manuel Claro da Luz, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos e sempre que as circunstâncias o justificarem, dirigir as operações de voto antecipado, elaborar a respetiva ata e constituir um grupo de trabalho para auxiliarem nas operações, na modalidade de voto antecipado por razões profissionais para as Eleições Autárquicas de 2021 (Cfr. artigo 118.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual), que decorrem de 16 a 21 de setembro de 2021 nos serviços da Câmara Municipal do Crato durante o seu horário de expediente.

Crato, 15 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)